



# PUBLICADO

Extrema, 18 / 11 / 2020

**LEI Nº 4.287**

**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder cesta natalina de confraternização aos seus servidores e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta natalina de confraternização aos servidores municipais e estagiários da Administração Direta e Indireta, pensionistas e conselheiros tutelares para o ano de 2020, cujo valor será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por cesta, de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Parágrafo único** – Fará jus à vantagem descrita no *caput*, os servidores municipais efetivos, comissionados, função de confiança, agentes políticos, estagiários, terceirizados, contratados, conselheiros tutelares, bem como aos aposentados, pensionistas e servidores do Instituto de Previdência Municipal de Extrema (Prevextrema).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **372-100**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**